



8.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

8.5.2. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial exigido no item 7.9.1.

8.5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade.

8.5.3.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

8.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.6.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.7.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais;

8.7.2. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.



8.8. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

8.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DO PARECER TÉCNICO

9.1. Antes de declarar o vencedor do presente certame, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente aos documentos relativos à habilitação técnica, bem como à proposta vencedora, no que se refere à análise técnica desta.

9.2. Ocorrendo a desclassificação ou inabilitação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

9.3. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação declarar a empresa



vencedoras.

10. - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O recurso e o **pedido** de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a **fase recursal**, a autoridade superior do órgão adjudicará o objeto da licitação e homologará o **procedimento** licitatório.

12.2. O sistema gerará **Ata** circunstanciada, na qual estarão registrado todos os atos do procedimento e as **ocorrências** relevantes.

12.3. Após a **homologação**, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, assim como para prestar **garantia contratual** no prazo e condições definidas no Temo de Referência este edital.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Como garantia **para a** completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, **fica** estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do **contrato**, devendo ser prestada em até 05 (cinco) dias após a convocação para assinatura do contrato.

13.1.1. Caberá ao **contratado** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) **caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro **em sistema** centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do **Brasil**, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da **Economia**;
- b) **seguro garantia**;
- c) **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo **Banco Central do Brasil**;
- d) **título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.2. A garantia na **forma de** Carta de Fiança Bancária deverá estar em vigor e cobertura até o final do prazo previsto **para** assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato, devendo mantê-la atualizada a garantia até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

13.3. Após a **assinatura do** Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", **uma** vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

13.4. Por ocasião de **eventuais** aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou **prorrogações de** prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a **manter** a observância do disposto no caput desta cláusula, em



compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

13.5. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Tauá/CE.

13.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



14.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

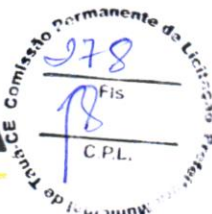
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



14.6. Na aplicação da **sanção** de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, **contado da data** de sua intimação.

14.7. A **sanção** de **impedimento** de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das **infrações administrativas** relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a **imposição** de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da **Administração Pública** direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou **entidade**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a **sanção** de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das **infrações** dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas **infrações administrativas** previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a **imposição** de penalidade mais grave que a **sanção** de impedimento de licitar e contratar, cuja **duração** observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa **injustificada** do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o **descumprimento** total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da **garantia de proposta** em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §1º, da Lei n.º 14.133/2021](#) e [N SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de **responsabilidade** relacionadas às **sanções** de impedimento de licitar e contratar e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de **responsabilização** a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que **avaliará** fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no **prazo** de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e **especificar** as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das **sanções** de advertência, multa e **impedimento** de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua **decisão** no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a **apresentação** de pedido de reconsideração da aplicação da **sanção** de declaração de inidoneidade para **licitar ou contratar** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no **prazo** máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o **pedido** de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha **decisão** final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das **sanções** previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação **integral** dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado, ao **Agente** de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da **licitação**, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do



processo, vedada a **inclusão** posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.2. Será **divulgada** ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. Não havendo **expediente** ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame **na data** marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil **subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em **contrário**, pelo Agente de Contratação.

15.4. Todas as **referências de tempo** no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação **do resultado** desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas **disciplinadoras** da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os **interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, **a finalidade** e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes **assumem** todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, **em nenhum caso**, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do **resultado do** processo licitatório.

15.8. Na contagem dos **prazos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o **do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O **desatendimento de exigências** formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja **possível** o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O Manual de **operações** da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.11. Dúvidas ou **esclarecimentos** adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos **canais** de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat **disponíveis** no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.12. Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá** as deste Edital.

15.13. O Edital e seus **anexos** estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no **Portal** da Transparência da Prefeitura Municipal de Tauá, endereço eletrônico <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço **eletrônico** <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.



15.14. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Tauá, situada no Centro Administrativo José Fernandes Castelo - Rua Isaías Setúbal da Paixão, nº 06, Planalto dos Colibris, Tauá/CE, ou pelo e-mail setordelicitacoes@taua@gmail.com

15.15. Integra este Edital:

15.15.1. **ANEXO I** – Termo de Referência/Relatório Orçamentário(Projeto Básico)

15.15.2. **ANEXO II** - Minuta de contrato

15.15.3. **ANEXO III** – Modelo de Declarações:

15.15.4. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

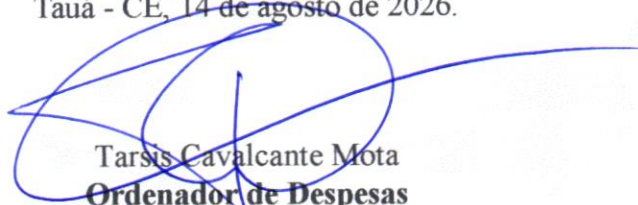
15.15.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

15.15.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

15.15.7. Declaração de Renúncia ao Direito de Vistoria

15.15.8. **ANEXO IV** – Estudo Técnico Preliminar.

Tauá - CE, 14 de agosto de 2026.


Tarsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 0102019/2025-GABP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme Documento Anexo)



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAUÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE, com sede no Centro Administrativo José Fernandes Castelo - Rua Isaías Setúbal da Paixão, nº 06, Planalto dos Colibris, Tauá/CE, inscrita no CNPJ nº 07.849.532/0001-47, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr. Tarsis Cavalcante Mota, Designado pelo Decreto nº 0102019/2025-GABP, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, representada por doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, portadora do CPF nº _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº _____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistema Inteligente de Contentores Soterrados (SICS) com acionamento elétrico e hidráulico, incluindo caixa de contenção estanque, totem de monitoramento e sistema supervisório, visando a modernização de resíduos sólidos urbanos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/ Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência/ Projeto Básico;



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS



2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A execução do presente Contrato será pelo regime de execução empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E REAJUSTE DO CONTRATO

4.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____
(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.3. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.